



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS  
FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BARRA-  
FUNDENSE DE ESTUDANTES – ABES.**

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Associação Barra-fundense de Estudantes, a partir do exercício de 2019, recursos financeiros para custear o transporte, mediante comprovação através de boleto, recibo ou passagem, respeitados os seguintes limites:

I – 50% (cinquenta por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, residentes em Barra Funda e que se deslocam diariamente até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;

II – 50% (cinquenta por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que se deslocam semanalmente ou mensalmente de Barra Funda até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais;

III - 50% (cinquenta e cinco por cento) de uma passagem de ida e volta/mês para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que percorrem percursos maiores de 120 (cento e vinte) km entre Barra Funda e a Instituição de Ensino.

Art. 2º Os valores serão repassados à ABES – Associação Barra-fundense de Estudantes, mediante a assinatura de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 .

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0604 12 364 0070 2024 3350 00 00 00 00 0001 do orçamento do ano de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1103, de 29 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARCOS ANDRÉ PIAIA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
Secretário de Administração